



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1281 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exame para verificar a trombofilia em postos de saúde e hospitais.

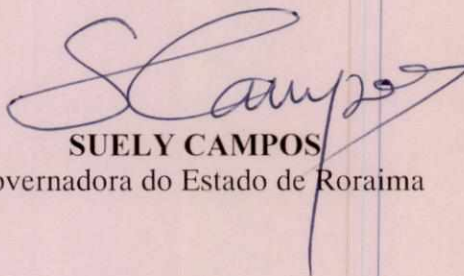
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O exame para verificar a trombofilia deverá integrar o rol de exames obrigatórios realizados nos Postos de Saúde e Hospitais da rede pública do Estado de Roraima.

Art. 2º O exame de que se trata esta lei deverá ser realizado em gestantes, quando da realização de consultas médicas ou durante internação hospitalar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de agosto de 2018.


SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RR - PROTOCOLO LEG 13-460-2018 17:20 001118 1/2